

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

Brejo da Madre de Deus, 14 de Maio de 2024.

**OFÍCIO N º10 /2024**

Do: Secretário Municipal de Segurança Cidadã  
Rui José Medeiros  
Para: Controlador Municipal  
Ao Sr. Luiz Gustavo

**ASSUNTO: Em resposta ao ofício 058/2024**

Representar publicamente ao Prefeito na divulgação,  
recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado à  
Prefeitura;

II – Articular politicamente o Governo Municipal em todas as  
esferas governamentais, bem como perante o setor privado,  
notadamente o econômico, acadêmico e social;

III – Propor, elaborar e executar o planejamento com a  
participação dos órgãos governamentais, entidades civis  
organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento  
municipal participativo;

IV – Elaborar o planejamento municipal mediante orientação  
normativas, metodológica e sistemática aos demais órgãos da  
administração municipal;

V – Acompanhar e defender os projetos de interesse do  
município junto aos demais Poderes e órgãos públicos Federal

*Luiz Gustavo  
14-05-2024*

e Estadual;

VI – Participar na elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política, além de receber e registrar os expedientes oriundos da Câmara de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, acompanhando, também a tramitação de pedidos de informação, proposições e providências;

VII – Interagir com outros poderes constituídos na gestão e implementação de ações do governo municipal;

VIII – Transmitir aos demais órgãos e níveis hierárquicos as determinações, ordens, portarias, decretos e atos do Poder Executivo;

IX – Receber os processos administrativos dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, dando o devido encaminhamento;

X – Elaborar pareceres e manifestações de natureza política e administrativa, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo;

XI – Promover e executar os serviços de ouvidoria do Município;

XII – Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo Municipal, estadual e Federal;

XIII – Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas do governo;

XIV – Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;

XV – Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo ao Parcelamento Municipal;

XVI – Acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos e demais formalidades;

XVII – Exercer outras competências correlatas.

Art. 3º - O Título XI fica nomeado para “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO”, passando o art. 12 a possuir a seguinte redação:

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Comunicação compete atuar como órgão central do sistema de comunicação do Poder Executivo, competindo-lhe especialmente:

I – Propor diretrizes de política de comunicação da Prefeitura;

II – Gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

III – Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

IV – Gerir assuntos de interesse do governo da população que devem ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-os quando pertinente;

V – Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;

VI – Gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de

Publicidade;

VII – Elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;

VIII – Gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital;

IX – Coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos.

**ADMINISTRAÇÃO:** ALINE DO NASCIMENTO SILVA

**DIRETOR EXECUTIVO:** PAULO DA SILVA FERREIRA

**GUARDA MUNICIPAL:** COMANDANTE, SILVIO WANDSON QUEIROZ DE LIMA

**SUBCOMANDANTE,** JAKSON DE LIMA MARINHO

**CORREGEDORA,** DÉBORA HELENA DE SOUSA SILVA

**DIRETOR DE TRÂNSITO:** JOSÉ ELMITON SANTOS DE ANDRADE

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ:** 81 99460-8560


**SECRETÁRIO:** 81 99901-4681

**BASE DE BREJO SEDE:** 81 99460-6272

**BASE DE FAZENDA NOVA:** 81 99460-8418

**BASE DE SÃO DOMINGOS:** 81 99460-9581

Atenciosamente,

  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ  
RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA  
Secretário Municipal  
BREJO de Segurança Cidadã  
PORTARIA n.º 806/2022  
UM NOVO COMEÇO